



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO  
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

**RESOLUÇÃO N.º 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FRENTE PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA – PSDB

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica autorizada a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT que tenham por objetivo tratar de assuntos específicos de interesse da sociedade.

Art. 2.º - O requerimento de constituição das Frentes Parlamentares deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de Vereadores da Casa e encaminhado à Mesa para conhecimento, que analisará os pressupostos de sua constituição.

Parágrafo único. A composição das Frentes Parlamentares será pluripartidária, ficando assegurado a todos os Vereadores o direito de integrá-las, bem como de se desligar das mesmas, mediante requerimento ao respectivo Presidente.

Art. 3.º - A direção dos trabalhos de cada Frente Parlamentar será exercida por seu Presidente, que será o primeiro Vereador signatário do requerimento que lhe deu origem.

§ 1.º O Presidente da Frente Parlamentar manter-se-á no cargo até a extinção desta podendo, em acordo com seus pares, promover o rodízio na direção dos trabalhos, a cada Sessão Legislativa.

§ 2.º Quando do afastamento temporário do Presidente, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar, que tomará a direção dos trabalhos.

§ 3.º Ocorrendo a vacância do cargo, será escolhido um novo Presidente.

Art. 4.º - As reuniões das Frentes poderão realizar-se a qualquer tempo, exceto nos horários destinados às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Técnicas Permanentes.

Art. 5.º - As Frentes Parlamentares serão extintas:



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO  
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

I - se não iniciar seus trabalhos até no máximo de 90 (noventa) dias, da data da reunião de Mesa que conheceu o respectivo requerimento de constituição;

II - a qualquer tempo, por decisão do proponente ou da maioria de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa;

III - no final de cada Legislatura.

Art. 6.º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO  
AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

RENILSO DA SILVA SENHORINHO  
Presidente

ADONIAS EZIDÓRIO SOARES  
Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS DE MOURA  
1º Secretário

SERGIO OLÍMPIO GIUFREDA  
2º Secretário